



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1821 DE 25 DE junho DE 1.997.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno com suas benfeitorias, onde se encontra edificada uma casa de residência, situada nesta urbe, devidamente matriculada sob nº 34.249 do RI desta Comarca, para fins que adiante menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores, inclusive o disposto no Decreto-Lei nº 1.075 de 22/01/70 e,

Considerando a urbanização da margem esquerda do rio Araguaia, no sentido rio/Sadia, no local denominado “Porto do Baé, onde o município aplicou considerável recurso público na construção de porto de atracamento de barcos, estacionamento, rampa de acesso, quiosques padronizados, escadaria para pedestre, iluminação pública, etc;

Considerando que estas benfeitorias transformam o Porto do Baé em local de atração turística, com intenso movimento de pedestres, veículos e barcos, o que motivou o alargamento e asfaltamento da única via de acesso, sito a denominada “TRAVESSA MARECHAL RONDON”;

Considerando que mesmo assim, o acesso a esta avenida para o porto é difícil e perigoso face ao cruzamento movimentado com a avenida que dá acesso ao BNH, Recanto das Acácias, Águas Quentes, Araguaiana, de intenso tráfego;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando a necessidade de outro acesso inclusive a imprescindível obra de prosseguimento da Rua José Valeriano Costa até o Porto do Baé, que resolverá em definitivo o problema e a importância turística da obra;

Considerando ser função do administrador facilitar e promover meios para o bem estar geral da população,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública e conseqüente desapropriação, amigável ou judicial, a área do terreno e a residência nele edificada, suas benfeitorias, matriculada sob nº 34.249 do RI desta Comarca, ora de propriedade de REMI JOSÉ CARNIEL ou seus sucessores, se for o caso, para prosseguimento da rua José Valeriano Costa, com as seguintes características e confrontações:

Um lote de terras com a área de 322 m², ou seja, 23 metros de frente por 13 mts. de fundos, sendo, lado direito com o lote da viúva de Antonio Alves da Silva; lado esquerdo com o pasto de Cícero Jerônimo Pereira, fundos com o desbarrancado, com transcrição anterior nº 2.803 do Livro 3-D.

Art. 2º - A desapropriação em evidência, destina-se como já mencionado, dar prosseguimento a Rua José Valeriano Costa, cuja obra pública será estendida até o Porto do Baé, dando início ali, à avenida Litorânea Rio, nesta urbe.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto, face a temporada de praia/férias, de junho/julho/agosto/97, portanto de intenso fluxo turístico, é considerada, nos termos dos decretos citados, em especial do Decreto nº 1.075/1970 de URGÊNCIA, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel desapropriado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Atribui-se, para efeito desta desapropriação e imissão de posse, nos termos do Decreto-Lei nº 1.075/1970 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao imóvel, tudo de acordo com Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Até os cinco dias subsequentes a publicação deste edital, e notificado pessoalmente do expropriado, poderá este, aceitando o valor atribuído, transformar exclusivamente em amigável a desapropriação com a transferência do imóvel à municipalidade e recebimento do preço oferecido.

§ 2º - Decorrido o prazo sem manifestação administrativa do expropriado, será de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.075 de 22/01/70, feito o depósito judicial do preço ofertado, requerendo-se a imediata imissão de posse judicial, em consonância com a citada legislação.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 07.04.03.07.021.1.031 - Indenizações e Desapropriações de Bens Imóveis; 0172 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de junho de 1.997.

DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal